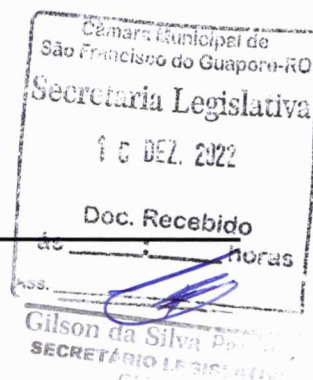




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 198/2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “**Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.**”

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação de Ficha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Justificativa: O valor para cobertura desta despesa se faz necessário para custear necessidades da secretaria de saúde com folha de pagamento do teste seletivo de atenção básica.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 16 de dezembro de 2022.



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 198 /2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0008.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
02.03.10.301.0008.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00
FICHA: <u>544</u>		
Total do Crédito		R\$ 20.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais, se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.301.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0009.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
02.03.10.301.0009.1085	SUP. FINANC.DESP.FOLHA DE PAGTO TESTE SELETIVO ATEN. BÁSICA	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
FICHA: <u>496</u>		
Total do Crédito		R\$ 20.000,00

Art. 3º - A abertura Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **16 de dezembro de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal